EDITAL N.º 22 / 2017

1.ª HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE LOCAIS FIXOS DE VENDA AMBULANTE NA PRAIA DE MIRA – ANO 2017

-------***RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MINICIPAL DE MIRA:*** ----------

------- Faz Público que, em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal de 23 de março de 2017, que se irá proceder à licitação e arrematação em ***hasta pública***, dos locais fixos, para venda ambulante, abaixo designados, na Praia de Mira, no dia **19 de Abril *de 2017,*** pelas **14.30 horas**, tendo lugar no Salão Nobre do Município, mediante as seguintes condições:----------

PARA VENDA DE FARTURAS: ----------

----- 1- Avenida Cidade de Coimbra, junto ao parque infantil, com a área de ocupação de 10,00 m^2 e **base de licitação de 600.00 €/ano.** (mapa ponto 1) ----------

PARA VENDA DE "TRIPAS":----------

----- **2-** Avenida Infante D. Henrique, lado nascente das bombas da Galp com área de ocupação de 6,25 m^2, **base de licitação de 500.00 €/ano**. (mapa ponto 2).----------

------ **3-** Entroncamento, lado poente, na Avenida Arrais Batista Cera e a Rua Dr. Elísio de Moura com área de ocupação de 7,50 m^2, base **de licitação de 600.00€/ ano.** (mapa ponto 3) ----------

PARA VENDA DE TREMOÇOS E FRUTOS SECOS: ----------

----- **a)** A Sul, Avenida Arrais Batista Cera, com área de 3.00 m^2, **base de licitação de 300.00 €/ano**. (mapa ponto 4) ----------

----- **b)** A Norte, da Avenida Arrais Batista Cera com área de 5.00 m^2, **base de licitação de 300.00 €/ano**. (mapa ponto 5) ----------

----- **c)** Na Av. Arrais Batista Cera – Junto ao Parque de Campismo, com área de 9.00 m^2, **base de licitação de 300.00 €/ano**. (mapa ponto 6) ----------

PARA VENDA DE GELADOS:----------

----- Frente ao Parque de Campismo, situado na Rua Estrada Florestal, n.º 1, com área de 5.00 m^2 e **base de licitação de 500.00€/ano.** (mapa ponto 7).----------

PARA VENDA DE CASTANHAS:----------

----- Avenida Arrais Batista Cera, com área de 3.00 m^2, **base de licitação de 300.00 €/ano**. (mapa ponto 8) ----------

PARA VENDA COMIDA TAILANDESA:----------

----- Na Av. Arrais Batista Cera – Junto ao Parque Campismo, com área de 25.00 m^2, **base de licitação de 600.00 €/ano**. (mapa ponto 9)----------

PARA VENDA DE CACHORROS QUENTES:----------

----- Na Av. Arrais Batista Cera – Junto ao Parque Campismo, com área de 5.00 m2, **base de licitação de 300.00 €/ano**. (mapa ponto 10)----------

----- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ARREMATAÇÃO NA HASTA PÚBLICA.--

------ **1**- O pagamento do preço no ato de arrematação, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, sob pena da atribuição do local ficar sem efeito.----------

------ **2**- Podem concorrer e licitar todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada e que sejam possuidores de título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7.º (mera comunicação prévia) e ainda na alínea a), b) e c) do nº 1 do artigo 81.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro;----------

----- **3**- Poderão participar no ato público da arrematação, os interessados devidamente identificados, que façam a sua inscrição para o ato público, até às 16:00 horas do dia imediatamente anterior ao ato público, devendo apresentar os seguintes documentos:----------

a) - cópia do Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal;

b) -cópia de certidão de não dívida à **Segurança Social e às Finanças bem como, para com esta Câmara Municipal;**----------

c) -apresentar atestado de médico, para o efeito, devendo munir-se das respetivas declarações, comprovativas dos factos.----------

----- **4** - Os respetivos lanços não poderão ser inferiores a 10.00€;----------

----- **5** - O direito à ocupação caduca passado 60 meses (5 anos), contados da data de adjudicação;----------

------ **6** - O ato público é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura da praça.----------

----- **7** - A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior.----------

----- **8** - Terminada a licitação é lavrado um auto de arrematação.----------

----- **9**- A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afete a legalidade do ato, ou se constate existir conluio entre os concorrentes.----------

----- **10** - O relatório do ato público será, posteriormente, submetido pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal.----------

----- **11** - Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso, nos dois anos seguintes a este ato público. -----

----- **12** - Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara;----------

----- **13** - As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.----------

----- **CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**.----------

------ **14** – O valor da anuidade corresponde ao valor da arrematação, atualizável automaticamente no início de cada ano civil e de acordo com o índice de preços ao consumidor (INE) e deve ser liquidado até 31 de janeiro de cada ano civil;----------

----- **15** - A falta de pagamento das taxas no prazo fixado, no número anterior implica o pagamento de juros de mora à taxa de legal em vigor, a efetuar dentro dos 30 dias subsequentes, decorridos os quais se instaurará o competente processo de execução fiscal; se o pagamento não for feito até ao final do trimestre àquele a que o débito se refere, a Câmara Municipal determinará a revogação do direito de ocupação e a subsequente desocupação do lugar de venda;----------

----- **16** - A ocupação da via ou passeio público é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar qualquer objetos fora desse espaço;----------

------ **17** - Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo nem em qualquer elemento pré-existente;----------

------ **18** - O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado;----------

------ **19** - Os limites máximos de ocupação são os constantes do presente edital, no caso das farturas os limites máximos de ocupação são 10 m^2, não havendo lugar à colocação de cadeiras e mesas;----------

------ **20** - Na venda de farturas deverão ser utilizados geradores que cumpram as normas legais em vigor e não causem quaisquer danos ou incómodos a clientes ou a vizinhos;----------

------ **21** - Na venda dos restantes produtos pode ser utilizada 1 mesa e 1 chapéu-de-sol de cor única, sem publicidade, que não ultrapassem a área do título;----------

------ **22** - O exercício de atividade pode ser desenvolvido entre as **08h00 e as 00h00**.

------ **23** - As licenças de ocupação não compreendem o fornecimento de energia elétrica ou água.----------

------ **24** - Nos termos do artigo 75º do Anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro;----------

1 — É proibido aos vendedores ambulantes:----------

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;----------

b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;----------

c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais.--

- 2 - É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:----------

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;----------

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;----------

c) Aditivos para alimentos para animais, pré -misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;----------

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;-

c) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;---

d) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;--------

e) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.----------

3 - É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 50 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.----------

4 — Os municípios podem proibir, nos seus regulamentos, o comércio não sedentário de outros produtos além dos referidos no n.º 2, sempre que devidamente fundamentado por razões de interesse público.----------

5 — A violação do disposto no n.º 1 constitui contraordenação leve.----------

6 — A violação do disposto nos números 2 e 3 constitui contraordenação grave, sem prejuízo de outros tipos de responsabilidade, nos termos da legislação especial aplicável.----------

----- **25** - Além dos produtos referidos no número anterior, caso seja de interesse público, poderá ser proibido pelo Município a venda de outros produtos, a anunciar em edital e no seu sítio na Internet.----------

----- **26** - Todas as demais regras são as constantes da legislação em vigor designadamente o Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro e do presente Edital da Hasta Pública, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao Munícipe, desde a data da publicitação, durante o horário das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 16.30h até ao dia e hora de realização da hasta pública.----------

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados nos jornais locais e na Praia de Mira.----------

Paços do Concelho de Mira, 23 de Março 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

ÁREAS DE VENDA AMBULANTE 2017

N

Ponto	Venda	Área (m^2)
1	FARTURAS	10
2	TRIPAS - NASCENTE	6,25
3	TRIPAS - POENTE	7,5
4	TREMOÇOS E FRUTOS SECOS - SUL	3
5	TREMOÇOS E FRUTOS SECOS - NORTE	5
6	TREMOÇOS E FRUTOS SECOS - ESTRADA LAGO DO MAR	9
7	GELADOS - FRENTE AO P.C.M.	5
8	CASTANHAS	3
9	COMIDA TAILANDESA - ESTRADA LAGO DO MAR	25
10	CACHORROS QUENTES - ESTRADA LAGO DO MAR	9